

LEI MUNICIPAL Nº. 1.288, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2022, crédito suplementar e especial no valor de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 361 0011 2114 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

CIVIL.....R\$3.500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2022, crédito suplementar e no valor de R\$4.548.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 361 0011 2114 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....R\$2.864.000,00

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 365 0011 2112 0000 Rede Municipal de Ensino Pré-escolar - FUNDEB 70%

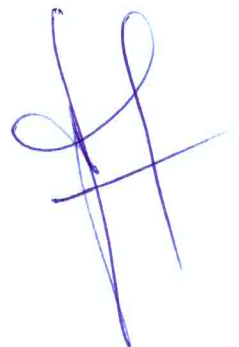
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$1.684.000,00

Art. 4º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, serão anuladas, em igual valor as seguintes dotações:

2 PODER EXECUTIVO

2 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 361 0011 2115 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

CIVIL.....R\$1.920.000,00

2 PODER EXECUTIVO

2 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 365 0011 2111 0000 Rede Municipal de Creches - FUNDEB 30%

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....R\$150.000,00

2 PODER EXECUTIVO

2 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 365 0011 2113 0000 Rede Municipal de Ensino Pré-escolar - FUNDEB 30%

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....R\$422.000,00

2 PODER EXECUTIVO

2 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 361 0011 2114 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO.....R\$850.000,00

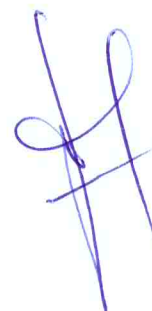
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



2 PODER EXECUTIVO

2 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 365 0011 2110 0000 Rede Municipal de Creches - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....R\$600.000,00

2 PODER EXECUTIVO

2 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

12 365 0011 2110 0000 Rede Municipal de Creches - FUNDEB 70%

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$606.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL